



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)
PARECER**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**PROJETO DE LEI Nº5.244, DE 2025.
PODER EXECUTIVO**

Protocolo: 21 de março de 2025.

Matéria: Dispõe sobre o Reparcimento dos Termos de Acordo de Parcelamentos que parcelavam débitos oriundos de Contribuições Previdenciárias devidas e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Caçapava do Sul.

Relatora: Ver. Caio Oliveira - PP.

I. RELATÓRIO: Chega a esta Comissão Permanente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 5.244, de 2025, que dispõe acerca do reparcimentamento dos Termos de Acordo de Parcelamento – TAP, que parcelam dívidas oriundas de Contribuições Previdenciárias patronais dos custos normal e suplementar e suas parcelas em atraso, devidas ao Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais – FAPS, com o objetivo de unificar os parcelamentos, reduzindo a quantidade de parcelamentos existentes, a fim de facilitar a operacionalização e os controles contábeis dos parcelamentos.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: Primeiramente, cumpre-se referir que se tratando de disposições atinentes ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, a iniciativa é do Chefe do Poder Executivo conforme preceitos da Constituição Federal, art. 61, § 1º, II, “a”, e da Constituição Estadual, art. 60, II, “a”, aplicado à simetria dos Municípios. No mérito, têm-se que o Projeto de Lei visa autorização para o Reparcimento de débitos devidos ao FAPS, dos Termos de Acordo de Parcelamento 00030/2021, consolidado em 12/01/2021, Termo de Acordo de Parcelamento 00229/2023, consolidado em 10/07/2023 e Termo de Acordo de Parcelamento 00071/2024, consolidado em 07/02/2024. Quanto a análise do que dispõe o art. 15, da Portaria nº1.467, de 2022, conforme solicitado em reunião da presente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, e respondido, através de Ofício nº083/2025, pela Procuradoria Geral do Município, foram enviados, os Termos de Acordo, e acompanhamento de Acordo, contendo dados de Reparcimento e Demonstrativo Consolidado de Parcelamento. Assim diante do envio da documentação acima exposta, tem -se que cumpridas as exigências do art.15, da Portaria nº1.467, de 2022, bem como o PL está acompanhado da Ata da reunião realizada com a participação dos Conselhos Municipais Fiscal e de Administração do Fundo de Aposentadoria e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

Pensão dos Servidores Municipais e os Sindicatos de Servidores Municipais, com aprovação unânime. **Nestes termos, não há qualquer impedimento legal para sua tramitação. Pelo Exposto, opino pela viabilidade do Projeto de Lei nº 5.244, de 2025.**

III. VOTO DA RELATORA DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 5.244, de 2025, após análise da Comissão, assegurada a soberania do Plenário, uma vez que possui conteúdo formal e materialmente viável para tramitar nesta Casa Legislativa, estando de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade.

Caçapava do Sul/RS, 04 de abril de 2025.

Ver. Caio Oliveira - PP
Relator da CLJRF

IV. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos expostos, a Comissão reunida no dia 03/04/2025, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL da relatora da matéria posta no Projeto de Lei nº 5.244, de 2025.

Caçapava do Sul/RS, 04 de abril de 2025.

Ver. Caio Oliveira – PP
Presidente/Relator da CLJRF

Ver. Antônio Dias de Almeida Filho – MDB
Vice-Presidente da CLJRF

Ver^a Jussarete Vargas – PDT
Membro da CLJRF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

Relator/Presidente: Caio Oliveira (Progressistas)

VOTO: FAVORÁVEL

Vice-Presidente: Antonio Dias de Almeida Filho (MDB)

VOTO: FAVORÁVEL

Membro: Jussarete Vargas Dias (PDT)

VOTO: FAVORÁVEL

Suplente: Caio Casanova (PDT)

VOTO: NÃO REGISTRADO

Suplente: Thiago Freitas (PSB)

VOTO: NÃO REGISTRADO

Suplente: Ricardo Rosso (Progressistas)

VOTO: NÃO REGISTRADO

